

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 66/2006 de 16 de Junho de 2006

Considerando que nos Açores cerca de 80% da produção de electricidade provém da queima de derivados de petróleo.

Considerando que a utilização a evolução do preço do barril de petróleo e os efeitos negativos que a queima deste combustível tem no ambiente.

Considerando que é fundamental estimular a utilização racional e que o Estado deve dar o exemplo na prossecução desse objectivo.

Assim, nos termos das alíneas z) e dd) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Criar uma comissão mista para a promoção da utilização racional de energia, constituída pelo Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, que presidirá, e representantes de todos os departamentos governamentais e ainda da Agência Regional de Energia e Ambiente e da empresa Electricidade dos Açores, SA com o objectivo de:
 - a. Elaborar um plano de acções com vista a promover a utilização racional de energia;
 - b. Realizar auditorias energéticas aos edifícios da Administração Pública Regional e aos sistemas de iluminação pública das vias de comunicação regionais.
2. Os representantes dos departamentos governamentais serão nomeados por despacho do respectivo membro do governo de entre directores regionais ou adjuntos. Os representantes da Agência Regional de Energia e Ambiente e da empresa Electricidade dos Açores, SA serão designados por essas entidades.
3. Os custos de funcionamento e os custos relacionados com a realização de estudos e auditorias para a realização das acções previstas no n.º1 serão suportados por cada um dos departamentos do governo regional envolvidos.
4. Esta Comissão tem um prazo de 90 dias, após a realização das auditorias acima mencionadas para propor ao Governo Regional um conjunto de recomendações a serem prosseguidas nos diversos edifícios da Administração Pública e na iluminação das estradas regionais.

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 24 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.